

I CICLO DE CONFERÊNCIAS INTERNACIONAL: EDUCAÇÃO NAS PRISÕES -
RUMOS E DESAFIOS



Preconceito, estereótipos e discriminação: impactos na perceção pública de crimes, penas e prisões.

Margarida Simões
margaridas@utad.pt

Preconceito, estereótipos e discriminação

-O interesse pelos **preconceitos, estereótipos e discriminação** atravessaram as mais diversas disciplinas sociais e humanas, desde a **psicologia social à criminologia**.

-Foi nos anos 70, com a revolução cognitiva, que o domínio da **cognição social** e da **identidade social** foi desenvolvido nos USA (Fiske & Taylor, 1984) e na Europa (Tajfel & Turner, 1979).



Estas perspetivas mostraram que, **os normais processos psicossociais**, estão na origem e na manutenção do preconceito e do estereótipo que se podem manifestar dramaticamente na discriminação social em dimensões, como o trabalho ou na **aplicação da justiça**.

Por outro lado, Berger et al. (2001):

-Perceção que um indivíduo tem do estigma público, ou seja, dos **estereótipos, preconceitos e discriminação** em relação ao seu "eu" -**Estigma;**

- o estigma percebido pode suscitar reações negativas nos indivíduos a quem o estigma foi invocado;

-o simples facto de os estigmatizados terem a noção de que são alvo de estigma pode implicar um **fraco funcionamento psicológico e social** (Moore et al., 2013);

Goffman (1988) analisou o **estigma social** que está ligado à **teoria da rotulagem**, propondo que o controlo social tem um enorme impacto em todos os indivíduos e grupos sociais, pois todos que se afastam da normalidade podem ser alvo de estigma:



Reclusos

- rotulados negativamente por terem tido comportamentos contra as normas sociais;
- enfrentam dificuldades quando são libertados, pelo que serem estigmatizados como ex-reclusos constitui uma grande barreira para a sua reintegração social e profissional bem-sucedida (Moore et al., 2013);
- Muitas das vezes a organização e os métodos de trabalho realizados pelos reclusos não têm qualquer semelhança com os trabalhos que poderão realizar quando regressarem à sociedade (Dores et al., 2013);

- contacto com o sistema de justiça leva a que as oportunidades económicas sejam marcadamente reduzidas (Pager, 2003);

- registo criminal apresenta-se como um dos principais obstáculos na procura de um emprego (Lageson & Uggen, 2013);

- O estigma associado ao registo criminal impossibilita que seja feita uma reintegração social no mercado de trabalho bem-sucedida:


- após um longo tempo da sentença cumprida e sem histórico criminal acrescentado, o registo criminal continua a ser um requisito dos empregadores (Williams, 2005);

- A baixa escolaridade, elevadas taxas de desemprego e a pouca experiência de trabalho, aumentam as dificuldades na procura de emprego, principalmente empregos mais estáveis e com salários dignos (Visher et al., 2011);




-regresso à sua comunidade que apresenta taxas de desemprego elevadas, alto nível de pobreza e crime (Williams, 2005), enveredando por atividades ilegais ou atividades informais. devido aos salários reduzidos e à falta de benefícios que predominam nos empregos que requerem baixas qualificações;

- Os empregadores podem não estar dispostos a contratar indivíduos com antecedentes criminais em empregos que exigem **interação com o público**, **manuseamento de dinheiro** e **contacto com crianças** (Visher et al., 2011), por terem receio de que cometam um crime novamente;



-Indivíduos desempregados são mais propensos do que os empregados em enveredar por comportamentos criminosos (Lageson & Uggen., 2013);

-indivíduos que possuem registo criminal apresentam perspectivas de emprego mais fracas do que indivíduos sem registo criminal (Decker et al., 2014);



- Reduzir perspectivas de emprego dos ex-reclusos provavelmente aumenta as taxas de reincidência (impacto negativo no aumento do crime e da vitimização criminal na sociedade) de ex-reclusos e custos adicionais à sociedade, sendo importante garantir o emprego a ex-reclusos para que o custo para os contribuintes seja reduzido, proporcionando uma maior estabilidade para a sociedade (Williams, 2005).

Conclusão

- A Aposta do estado deverá passar por uma bem sucedida reintegração social dos ex-reclusos, que implica:

- Dotar os reclusos de maiores habilitações literárias;
- Apostar na Formação Profissional, ou seja, no ajustamento entre a formação realizada nos EP'S e as exigências do mercado de trabalho;
- Apostar no recrutamento de Psicólogos e outros profissionais:
 - .intervir de forma preventiva na resolução de problemas;
 - .facilitar a adaptação destes indivíduos ao meio prisional;



.investigações no sentido de aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento dos reclusos

.procederem a intervenções necessárias, como:

.alterações autoimagem

.efeitos da reclusão: perturbações da sexualidade, relacionadas com o consumo de estupefacientes, doenças Infectocontagiosas, afetivas, adaptação à Prisão (psicoses carcerais), ansiosas, depressivas leves, moderadas ou graves com ideação suicida, tentativas de suicídio, psicóticas, comportamento, psicopatias e sociopatias, hipocondríacas, psicossomáticas.

- Aposta em mais Programas de Reintegração Social dos Reclusos

As condições acima descritas e outras poderão contribuir para uma melhor e mais eficaz reintegração social dos reclusos, diminuindo o estigma social de que são alvo...

Bibliografia

Berger, B. E., Ferrans, C. E., & Lashley, F. R. (2001). Measuring Stigma in People With HIV: Psychometric Assessment of the HIV Stigma Scale. *Research in Nursing & Health, 24*, 518-529.

Decker, S. H., Spohn, C., Ortiz, N., & Hedberg, E. (2014). *Criminal Stigma, Race, Gender and Employment: An Expanded Assessment of the Consequences of Imprisonment for Employment*. Washington, DC: U.S. Department of Justice.

Dores, A. P., Pontes, N., & Loureiro, R. (2013). *Prison conditions in Portugal*. Rome: Antigone Edizioni.

Fiske, S. T., & Taylor, S. E. (1984). *Social Cognition*. New York: Random House

Goffman, E. (1988). Estigma. *Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara

Bibliografia

Lageson, S., & Uggen, C. (2013). How Work Affects Crime-And Crime Affects Work-Over The Life Course. In C. L. Gibson, & M. D. Krohn, *Handbook of Life-Course Criminology: Emerging Trends and Directions for Future Research* (pp. 201-212). New York: Springer Science + Business Media.

Moore, K., Stuewig, J., & Tangney, J. (2013). Jail Inmates' Perceived and Anticipated Stigma: Implications for Post-Release Functioning. *Self Identity, 12*(5), 527-547.

Pager, D. (2003). The Mark of a Criminal Record. *American Journal of Sociology, 108*(5), 935-975.

Bibliografia

Visher, C. A., Debus-Sherryl, S. A., & Yhaner, J. (2011). Employment After Prison: A Longitudinal Study of Former Prisoners. *Justice Quarterly*, 28 (5), 698-718.

Williams, A. (2005). Ex-Offenders and Employment Barriers: Analysing Current Incentives for Employers to Hire Ex-Offenders. *Journal of Scholarship and Opinion*, 68-76.